



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## CONTRATO N° 056/2020

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2020.**

**CONTRATO** que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Almeida, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS FELIPE D' OLIVEIRA LTDA**, com sede no Município Santa Maria- RS, na Rua Pinheiro Machado, N° 2410, CEP: 97.050-600, Bairro Centro, CNPJ N° 91.701.599/0001-46, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Adriana Streher França, portador(a) RG n° 1043991833 e do CPF n° 696.968.880-15, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação emergencial de empresa para realização de testes sorológicos quantitativos IgG e IgM em funcionários da Secretária Municipal de Saúde, devido a situação epidemiológica de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), Lei Nacional n° 13.979/2020, Decreto Executivo n° 3916/2020 de 17 de março de 2020.

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação emergencial de empresa para realização de testes sorológicos quantitativos IgG e IgM em funcionários e pacientes do Município de São Martinho da Serra, devido a situação epidemiológica de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), Lei Nacional n° 13.979/2020.	172 testes	145,00	24.940,00

1  
[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

2.1 A execução dos testes deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração com pagamento total após a conclusão dos serviços até 10º dia do mês subsequente ao da entrega.

2.2 A coleta para teste COVID-19 será realizada no laboratório mediante a emissão da nota de empenho e solicitado pela Secretaria de Saúde através da apresentação de requisição médica.

2.3 A quantidade de realização de testes a ser contratado pela Secretaria de Saúde será 172 testes, e será prestado pela CONTRATADA conforme solicitação mediante nota de empenho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VIGÊNCIA**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 24.940,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais), conforme proposta de preço.

3.2 A vigência do contrato será até 31/12/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Origem dos recursos:

As despesas decorrentes da presente Processo, para fins de registro contábil, correrão a conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes dotação.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 02-Fundo Municipal de Saúde-Estadual

PROJ/ATIV 1.052 – EMENDA PARLAMENTAR- PORTARIA 281/2020- COVID-19

3.3.90.30.00.00.00.00.4297-Material de Consumo

Dotação orçamentária: 462

2



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 O pagamento será efetuado pelo Município de São Martinho da Serra à fornecedora, no ato da entrega dos testes, após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente até o 10º dia do mês subsequente.

5.2. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Secretaria de Saúde o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto no **Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020** e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais.

II- Entregar o objeto, conforme prazos estabelecido neste contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Compete à **CONTRATANTE**:

I – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº. **018/2020** e seus anexos;

II – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

III – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

3



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**IV** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

8.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Martinho da Serra, 14 de Setembro de 2020.

Gilson de Almeida  
**Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

Adriana Streher França  
**LABORATÓRIO DE ANÁLISE  
CLÍNICAS FELIPE D' OLIVEIRA LTDA  
CONTRATADA**

Alcione de Almeida  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS:74.386

Secretária da Saúde  
**Fiscal do Contrato**